



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 17/25

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI Nº 18/25**, DE AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO DANTAS, QUE DISPÕE SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO DE CARDÁPIO FÍSICO IMPRESSO NOS RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, CASAS NOTURNAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES NO MUNICÍPIO DE BARUERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

|          |          |
|----------|----------|
| Fis: Nº  | 20       |
| Proc: Nº | 962/2025 |

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam os restaurantes, bares, lanchonetes, casas noturnas e estabelecimentos similares, localizados no município de Barueri, obrigados a disponibilizar cardápios físicos, impressos, contendo a relação de produtos e respectivos preços.

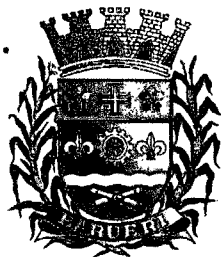
**Parágrafo único.** Os cardápios em formato digital, como por meio QR Code, continuarão a ser permitidos, podendo ser disponibilizados paralelamente ao cardápio físico impresso.

**Art. 2º** É vedado aos estabelecimentos impor aos clientes qualquer forma de cadastro, fornecimento de dados pessoais ou instalação de aplicativos para acesso ao cardápio digital.

**Art.3º** O descumprimento desta lei sujeitará o estabelecimento à advertência, na primeira infração, e multa de até 50 (cinquenta) Unidade Fiscal de Barueri – UFIB's, em caso de reincidência, sem isentar o estabelecimento de outras penalidades aplicadas pelos órgãos de Defesa do Consumidor.

**Art. 4º** Os estabelecimentos terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta lei, para se adequarem às suas disposições.





# Câmara Municipal de Barueri

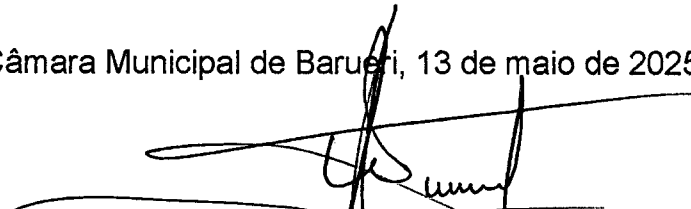
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 13 de maio de 2025.

  
**Wilson Zufa Junior**  
Presidente

|          |          |
|----------|----------|
| Fls. Nº  | 38       |
| Proc. Nº | 962/2025 |

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
**Adriana Froes**  
Secretária Legislativa

